ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 23/2025 G

O(A) Município de Arantina, inscrito no CNPJ n.º 17.952.508/0001-92, com sede na Rua Juca Pereira, n.º 31, Centro, Arantina, MG, representado(a) pelo(a) Prefeito, Exmo(a) Sr.(a) Edimar Luis de Oliveira, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS n.º 24/2025**, **Processo Administrativo n.º 48/2025**, **RESOLVE** registrar o(s) preço(s) ofertado(s) pelo Fornecedor Beneficiário LOGMEDI COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrito(a)no CPF/CNPJ n.º 52.179.963/0001-06, situada na(o) RODOVIA PR-493, nº 3940, bairro FRARON, PATO BRANCO - PR, representada pelo(a) Sr.(a) Carla Adriana Grams, CPF n.º 806.***.***-00, de acordo com a classificação alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021, Decreto nº 2.721 de 09 de abril de 2025 e em conformidade com as disposições a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. **Registro de Preço para eventual e futura aquisição de medicamentos destinados à distribuição gratuita pela Farmácia de Todos, visando atender às demandas da Atenção Básica do município de Arantina**, nos termos e condições especificadas no Termo de referência, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O(s) preço(s) registrado(s), as especificações do objeto, as quantidades de cada item e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Descrição	Marca	Unid.	Qtde.	Valor	Total
8	Ácido ursodesoxicólico 300mg;	EMS	COMP	2500	R$ 1,3800	R$ 3.450,00
12	Alendronato de sodio 70mg;	EMS	COMP	200	R$ 0,2400	R$ 48,00
14	Alprazolam 0,25mg;	EMS	COMP	15000	R$ 0,0800	R$ 1.200,00
15	Alprazolam 0,5mg;	EMS	COMP	15000	R$ 0,0600	R$ 900,00
16	Alprazolam 1mg;	EMS	COMP	20000	R$ 0,0600	R$ 1.200,00
17	Alprazolam 2mg;	EMS	COMP	30000	R$ 0,1000	R$ 3.000,00
18	Amitriptilina 25mg;	EMS	COMP	25000	R$ 0,0400	R$ 1.000,00
21	Amoxicilina + clavulanato de potássio 500mg+125mg;	EMS	COMP	5000	R$ 0,8500	R$ 4.250,00
22	Amoxicilina + clavulanato de potássio 50mg+12,5mg/ml;	EMS	FRA	800	R$ 11,8800	R$ 9.504,00
25	Aripiprazol 10 mg	EMS	COMP	1000	R$ 0,3900	R$ 390,00
27	Atenolol 50mg;	EMS	COMP	3000	R$ 0,0500	R$ 150,00
29	Atorvastatina 20mg;	EMS	COMP	10000	R$ 0,1500	R$ 1.500,00
30	Atorvastatina 40mg;	EMS	COMP	15000	R$ 0,3300	R$ 4.950,00

6M - ATA DE REGISTRO DE PREÇO - AQUISIÇÃO - FORNECIMENTO NÃO CONTÍNUOS - NLLC - ATIVO - APROVADO DA

Item	Descrição	Marca	Unid.	Qtde.	Valor	Total
34	Benzoilmetronidazol Suspensão 40mg/ml;	EMS	FRA	100	R$ 4,5500	R$ 455,00
37	Bisoprolol 5mg;	EMS	COMP	10000	R$ 0,2400	R$ 2.400,00
38	Bromazepam 3mg;	EMS	COMP	5000	R$ 0,0800	R$ 400,00
39	Bromazepam 6mg;	EMS	COMP	5000	R$ 0,1500	R$ 750,00
40	Bromoprida 10mg;	EMS	COMP	5000	R$ 0,1600	R$ 800,00
42	Bupropiona 150mg;	EMS	COMP	20000	R$ 0,2900	R$ 5.800,00
52	Carvedilol 12,5mg;	EMS	COMP	5000	R$ 0,0700	R$ 350,00
53	Carvedilol 25mg;	EMS	COMP	5000	R$ 0,1100	R$ 550,00
54	Carvedilol 3,125mg;	EMS	COMP	1000	R$ 0,0700	R$ 70,00
55	Carvedilol 6,25mg;	EMS	COMP	5000	R$ 0,0700	R$ 350,00
61	Cetoconazol 20 mg/g + Dipropionato de Betametasona 0,5 mg/g - creme (Bisnaga com 30 g)	EMS	BISN	500	R$ 5,6200	R$ 2.810,00
66	Cilostazol 100mg;	EMS	COMP	5000	R$ 0,3900	R$ 1.950,00
70	Claritromicina 500mg;	EMS	COMP	1000	R$ 1,4800	R$ 1.480,00
71	Clomipramina 25mg;	EMS	COMP	10000	R$ 0,8900	R$ 8.900,00
73	Clonazepan 2,5mg / gotas;	EMS	FRA	100	R$ 2,2600	R$ 226,00
74	Clonazepan 2mg;	EMS	COMP	20000	R$ 0,0500	R$ 1.000,00
77	Cloridrato de Fexofenadina 6 MG/ML	EMS	FRA	800	R$ 11,0900	R$ 8.872,00
79	Clortalidona 25mg;	EMS	COMP	8000	R$ 0,1300	R$ 1.040,00
83	Desloratadina 0,5mg/ml Xarope;	EMS	FRA	500	R$ 4,6000	R$ 2.300,00
85	Desvenlafaxina 100mg;	EMS	COMP	10000	R$ 0,8000	R$ 8.000,00
86	Desvenlafaxina 50mg;	EMS	COMP	10000	R$ 0,6300	R$ 6.300,00
88	Dexametasona 4mg;	EMS	COMP	1000	R$ 0,1500	R$ 150,00
97	Diltiazem 60mg;	EMS	COMP	2000	R$ 0,2500	R$ 500,00
102	Doxazozina 2mg;	EMS	COMP	10000	R$ 0,0700	R$ 700,00
103	Duloxetina 30mg;	EMS	COMP	15000	R$ 0,8600	R$ 12.900,00
104	Duloxetina 60mg;	EMS	COMP	15000	R$ 1,3600	R$ 20.400,00
108	Escitalopran 10mg;	EMS	COMP	20000	R$ 0,1000	R$ 2.000,00
109	Escitalopran 20mg;	EMS	COMP	20000	R$ 0,1700	R$ 3.400,00
111	esomeprazol 40 mg	EMS	COMP	10000	R$ 1,0800	R$ 10.800,00
112	Espironolactona 25mg;	EMS	COMP	15000	R$ 0,1700	R$ 2.550,00
116	Fenofibrato 200mg;	EMS	COMP	1000	R$ 1,1200	R$ 1.120,00
117	Finasterida 5mg;	EMS	COMP	5000	R$ 0,2200	R$ 1.100,00
132	Glicazida 30mg;	EMS	COMP	15000	R$ 0,0900	R$ 1.350,00
139	Isorssobida 5mg	EMS	UND	1000	R$ 0,2500	R$ 250,00
142	Ivermectina 6mg;	EMS	COMP	1000	R$ 0,3000	R$ 300,00
158	Memantina 10mg;	EMS	COMP	1000	R$ 0,1700	R$ 170,00
160	Metildopa 250mg;	EMS	COMP	6000	R$ 0,3700	R$ 2.220,00
161	Metildopa 500mg;	EMS	COMP	6000	R$ 0,7500	R$ 4.500,00
166	Neomicina 5 mg + Bacitracina 200 UI/g - (pomada) - tubo com 15 g	EMS	TB	800	R$ 2,7300	R$ 2.184,00

6M - ATA DE REGISTRO DE PREÇO - AQUISIÇÃO - FORNECIMENTO NÃO CONTÍNUOS - NLLC - ATIVO - APROVADO DA

Item	Descrição	Marca	Unid.	Qtde.	Valor	Total
173	Nimesulida 50mg/ml solução oral;	EMS	FRA	200	R$ 1,5600	R$ 312,00
182	Ondasetrona 8mg;	LEGRAND	COMP	1000	R$ 0,2700	R$ 270,00
188	Paracetamol 200mg/ml gotas;	EMS	VD	100	R$ 1,3200	R$ 132,00
189	Paroxetina 20mg;	EMS	COMP	6000	R$ 0,1800	R$ 1.080,00
197	Pregabalina 75mg;	EMS	COMP	10000	R$ 0,1900	R$ 1.900,00
201	Quetiapina 100mg;	EMS	COMP	10000	R$ 0,3500	R$ 3.500,00
202	Quetiapina 25mg;	EMS	COMP	8000	R$ 0,1100	R$ 880,00
206	Ritalina 10mg;	EMS	COMP	2000	R$ 0,6000	R$ 1.200,00
207	Rosuvastatina 20mg;	EMS	COMP	30000	R$ 0,2100	R$ 6.300,00
208	Sertralina 50mg;	EMS	COMP	15000	R$ 0,1100	R$ 1.650,00
211	Simeticona 75mg/ml Gotas 15ml;	EMS	FRA	800	R$ 1,6000	R$ 1.280,00
213	Sinvastatina 20mg;	EMS	COMP	100	R$ 0,0700	R$ 7,00
215	Somalgin 100mg;	EMS	COMP	1000	R$ 0,1900	R$ 190,00
223	Topiramato 25 mg	EMS	COMP	15000	R$ 0,1600	R$ 2.400,00
224	Topiramato 50mg;	EMS	COMP	15000	R$ 0,1900	R$ 2.850,00
226	Transamin ácido tranexamico 250mg	EMS	COMP	100	R$ 1,6700	R$ 167,00
228	Trazodona 50mg;	EMS	COMP	2000	R$ 0,2200	R$ 440,00
229	Trimetazidina 35mg;	EMS	COMP	1000	R$ 0,5900	R$ 590,00
245	Xarelton 20mg;	EMS	COMP	8000	R$ 0,9600	R$ 7.680,00
246	Zolpidem 10mg;	EMS	COMP	15000	R$ 0,0900	R$ 1.350,00

2.1.1 - O valor total desta Ata de Registro de Preço é de R$ 187.117,00 (cento e oitenta e sete mil e cento e dezessete reais)

2.2. Por se tratar de Registro de Preços, não se obriga a contratante a cumprir os quantitativos previstos neste Termo de Referência, sendo certo que, para efeito de pagamento, somente serão considerados os itens efetivamente entregues pela fornecedora e aceitos pela fiscalização.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação

4. DA VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS

4.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 01 ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

6M - ATA DE REGISTRO DE PREÇO - AQUISIÇÃO - FORNECIMENTO NÃO CONTÍNUOS - NLLC - ATIVO - APROVADO DA

5.1.1 - No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços PODERÁ, haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

5.2. Após a homologação da licitação, serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário;

5.3. O preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.4. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de processo de contratação específico para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

5.5. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.5.1. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo Município de Arantina por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.5.3. Quando o instrumento contratual for substituído por emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021, a minuta do contrato será parte integrante destes instrumentos para fins de observância dos requisitos previstos no art. 92 da NLLC.

5.5.4. O instrumento contratual de que trata o item 5.5. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do

6M - ATA DE REGISTRO DE PREÇO - AQUISIÇÃO - FORNECIMENTO NÃO CONTÍNUOS - NLLC - ATIVO - APROVADO DA

art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Reajustamento sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Município de Arantina na condição de gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o Município de Arantina (gerenciador) convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o Município de Arantina procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado o contrato celebrado poderá ser alterado, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo Município de Arantina e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções

6M - ATA DE REGISTRO DE PREÇO - AQUISIÇÃO - FORNECIMENTO NÃO CONTÍNUOS - NLLC - ATIVO - APROVADO DA

previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no edital de licitação.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o Município de Arantina procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o Município de Arantina atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado, podendo acarretar a alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. Não haverá remanejamento das quantidades registradas.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista na Lei 14.133/2021; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o Município de Arantina (gerenciador), mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6M - ATA DE REGISTRO DE PREÇO - AQUISIÇÃO - FORNECIMENTO NÃO CONTÍNUOS - NLLC - ATIVO - APROVADO DA

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o gerenciadora poder convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses:

11.2.1. Contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame;

ou

11.2.2. Contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances.

11.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços.

6M - ATA DE REGISTRO DE PREÇO - AQUISIÇÃO - FORNECIMENTO NÃO CONTÍNUOS - NLLC - ATIVO - APROVADO DA

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Arantina, 14/07/2025.

_____

Edimar Luis de Oliveira
Prefeito

_____

Carla Adriana Grams
LOGMEDI COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA

TESTEMUNHAS

Ass.:_____

Nome:

CPF:

Ass.:_____

Nome:

CPF:

6M - ATA DE REGISTRO DE PREÇO - AQUISIÇÃO - FORNECIMENTO NÃO CONTÍNUOS - NLLC - ATIVO - APROVADO DA